



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**, Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Excelentíssimo **Prefeito Municipal Senhor Vitor Hugo Riccomini**, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Leilão e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade em conjunto com a autarquia Instituto de **Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV**, inscrita sob o CNPJ/MF:67.165.936/0001-43, **FAZEM SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, com encerramento no dia 02 de Dezembro, a partir das 10:00, horário de Brasília, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

**1.2.** Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.3.** O presente leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial, o Sr. Joel Augusto Picelli Filho**, devidamente registrado na JUCESP sob nº 754, com encerramento previsto para o dia 02 de dezembro de 2021 a partir das 10:00.

### 2. DOS LANCES MÍNIMOS

**2.1.** Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Capivari, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

### 3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

**3.1.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública na Garagem municipal, Arena Capivari, Setor de Obras, Oficina (SIAM), nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**3.2.** A visita deverá ser agendada com o Senhor Rodrigo, no Departamento Municipal de Patrimônio (19) 3491-9392 ou com Senhor Osvaldo do setor de Frotas (19) 3491-9355

0

f

✓



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**, Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Excelentíssimo **Prefeito Municipal Senhor Vitor Hugo Riccomini**, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Leilão e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, com encerramento no dia 02 de Dezembro, a partir das 10:00, horário de Brasília, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.

**1.2.** Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.3.** O presente leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial, o Sr. Joel Augusto Picelli Filho**, devidamente registrado na JUCESP sob nº 754, com encerramento previsto para o dia 02 de dezembro de 2021 a partir das 10:00.

### 2. DOS LANCES MÍNIMOS

**2.1.** Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Capivari, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

### 3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

**3.1.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública na Garagem municipal, Arena Capivari, Setor de Obras, Oficina (SIAM), nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**3.2.** A visita deverá ser agendada com o Senhor Rodrigo, no Departamento Municipal de Patrimônio (19) 3491-9392 ou com Senhor Osvaldo do setor de Frotas (19) 3491-9355.

**3.3.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, ao leiloeiro, nem ao Município de Capivari, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por

A  
P  
V



conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

**3.4.** Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como “Lei do Desmanche”.

**3.5.** Os usuários que derem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor do arremate, haja vista o preenchimento da qualificação necessária.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documentos que deverão ser apresentados ao leiloeiro.

**4.2.** Não poderão participar deste LEILÃO:  
a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;  
b) Funcionário Público municipal;  
c) Membros da Comissão Permanente de Leilão.

**4.3.** Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para credenciamento, junto ao site [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br)

### **5.2.1. Pessoa física**

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de Residência com menos de 3 meses;

### **5.2.2. Pessoa jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Documentos pessoais (RG/CPF) dos sócios ou representantes legais;

**5.3.** Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Handwritten marks: a checkmark and the letters 'A' and 'P'.



**6.1.** O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do edital e, os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação.

**6.2.** O Município de Capivari, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital. Lances inferiores serão acolhidos no formato **CONDICIONAL** e só poderão ser alienados com expressa autorização da Comissão de Avaliação.

**6.3.** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

**6.4.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e dará o lote em questão como arrematado.

**6.5.** Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

**6.6.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.

**6.8.** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

**6.9.** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

**6.10.** O Município de Capivari, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** O presente leilão estará disponível para receber ofertas com um prazo mínimo de 10 dias do encerramento e será encerrado no dia 02 de dezembro de 2021, a partir das 10:00, na modalidade "on line" através do site [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

**8.1.1.** Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial.

**8.1.2.** Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

A P ✓



- 8.1.3.** Os lances serão enviados somente na modalidade “on-line” (via internet), somente através do site [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br) e nenhum outro tipo de “canal” esta autorizado a receber lances.
- 8.2.** O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.
- 8.3.** O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Sr. Joel Augusto Picelli Filho**, registro na JUCESP sob nº 754. Conforme empenho 2159/2021.
- 8.4.** Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do **Anexo I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.
- 8.5.** Os lances de oferta serão feitos de forma “on-line”, serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.
- 8.6.** A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
- 8.7.** O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.
- 8.8.** O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcancem os preços mínimos de venda.
- 8.9.** Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site [www.picellileiloes.com.br](http://www.picellileiloes.com.br), de acordo com o solicitado neste Edital.
- 8.10.** Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 5 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelo Leiloeiro.
- 8.11.** A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.
- 8.12.** Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.
- 8.13.** Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.
- 8.14.** A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.
- 8.15.** A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas e débitos que incidirem sobre os veículos constantes do **Anexo I**, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
- 8.16.** A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura



Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da realização do leilão.

**8.17.** O arrematante terá 30 dias corridos, após o recebimento do documento assinado, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

**8.18.** A Prefeitura Municipal de Capivari se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

**9.2.** A **FORMA DE PAGAMENTO** será **À VISTA** e será feito através de DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO LEILOEIRO OFICIAL, TED OU PIX com as instruções que serão enviadas pelo leiloeiro.

**9.3.** O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a **5% (cinco)** sobre o valor do lance vencedor.

**9.4.** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

**9.5.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Capivari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

**9.6.** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS**

**10.1.** O arrematante retirará o bem público arrematado somente após integralização do pagamento e no prazo estabelecido neste Edital.

**10.2.** O prazo para a retirada dos bens é a partir de **10 (dez) dias úteis para os veículos vendidos como SUCATA, MATERIAIS e SUCATAS MISTAS e 20 (vinte) dias úteis para os veículos vendidos com direito a documento de circulação, ambos contados da data do pagamento.**

**10.2.1.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a

Handwritten marks: a checkmark (✓) and a signature (P) in blue ink.



restituição do valor pago.

**10.3.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**10.4.** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

**10.5.** Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação de autorização para retirada, com a apresentação do documento de identidade, bem como de Procuração específica, se for o caso.

**10.6.** A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetuar o pagamento integral do bem arrematado. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, quando então, a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

**10.7.** A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

## **11. DAS PROIBIÇÕES**

**11.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Capivari.

**11.2.** É vedada a participação de servidores do Município de Capivari, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **12. DAS DESPESAS**

**12.1.** As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

**12.2.** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## **13. DAS ADVERTÊNCIAS**

**13.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

u  
f



**13.2.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), e ainda sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**14.2** As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

## **15. DA COMISSÃO E PUBLICIDADE**

**15.1.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Joel Augusto Picelli Filho, designado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Leilão.

**15.2.** O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III e art. 53, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Capivari.

## **16. DA ATA**

**16.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**16.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Leilão e leiloeiro oficial.

## **17. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**17.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

P

V  
f





**17.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

**17.4.** O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo, na prefeitura municipal.

**17.5.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Protocolo, no endereço indicado no subitem anterior.

## **18. DA REVOGAÇÃO**

**18.1.** Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**18.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Patrimônio ou junto ao Paço Municipal.

**19.2.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

**19.3.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor mínimo estabelecido no ANEXO I.

**19.4.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

N

P

P



Capivari/SP, 20 de outubro de 2021.

---

**Vitor Hugo Riccomini**  
**Prefeito Municipal**

---

**Rodrigo Forti Padovani**  
**Diretor de Patrimônio**

---

**José Lucas de Moraes**  
**Secretário de Governo**

---

**Joel Augusto Picelli Filho**  
**Leiloeiro Oficial matrícula Jucesp 754**

**ANEXO 01 – VISITA AOS LOTES NOS DIAS 29/30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DAS 09 H AS 11 H E DAS 13 H AS 16 H**

LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	Ano Fab.	Ano Mod.	SETOR	VALOR	CONDIÇÃO DE VENDA	OBSERVAÇÃO	Marca Base	Modelo Base	Chassi	Motor	Combustível	RENAVAM
1	BFY5052	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	2007	2008	EDUCAÇÃO / LEILÃO / CRV	R\$ 300,00	SUCATA	CHASSI CORROÍDO, SEM MOTOR	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822786052384	146E10117875833	ALCOOL/GASOLINA	00944089020
2	BFY5047	GM / ASTRA HB 4P ADVANTAGE CD	2007	2007	SAÚDE / LEILÃO / CRV	R\$ 3.500,00	DOCUMENTO		CHEVROLET	ASTRA HB 4P ADVANTAGE	9BGTR48W07B246640	J60049122	ALCOOL/GASOLINA	00915920212
3	BFY5181	GM / CELTA 4P LIFE	2007	2008	SAÚDE / LEILÃO / CRV	R\$ 3.500,00	DOCUMENTO		CHEVROLET	CELTA 4P LIFE	98CRZ48R08G122718	Q30015833	ALCOOL/GASOLINA	00924527668
4	BFY5063	/PEUGEOT PARTNER 1.6	2008	2009	SAÚDE / LEILÃO	R\$ 400,00	SUCATA	Problema no cambio SEM DOCUMENTO	PEUGEOT	PARTNER FURGÃO (800kg) 1.6	8AESCNA699G510767	100BU0001185	GASOLINA	00990276813
5	BFY5108	MARCOPOLO / VOLARE W8 ESC	2008	2009	EDUCAÇÃO / LEILÃO / CRV	R\$ 10.000,00	DOCUMENTO		MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	93PB12E3PC027907	D1A028102	DIESEL	00122816021
6	BFY5088	/M.BENS 313CDI SPRINTER	2005	2006	SAÚDE / LEILÃO	R\$ 1.600,00	SUCATA	SEM DOCUMENTO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313	8AC9036626A933785	61198170034537	DIESEL	00870261495
7	DIP9658	AMBULÂNCIA / SPRINTER	2012	2013	SAÚDE / LEILÃO	R\$ 1.800,00	SUCATA	Placa de SP (só placa)	MERCEDES BENZ	15SPRINT RONTAN A	8AC906633DE072987	651955W0011190	DIESEL	00569924600
8	BFY5109	MARCOPOLO / VOLARE W8 ESC	2008	2009	EDUCAÇÃO / LEILÃO / CRV	R\$ 10.000,00	DOCUMENTO		MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	93PB12E3PC027908	D1A028342	DIESEL	00122814622
9	BFY5086	MARCOPOLO / VOLARE V5HD MO	2005	2006	SAÚDE / LEILÃO / CRV	R\$ 7.000,00	DOCUMENTO	Número de motor NÃO verificado (Reg. P/C Comprador)	MARCOPOLO	VOLARE V5HD MO	93PB35D156C017399	M1A245209	DIESEL	00875362508
10	BFY5194	VW / PARATI 1.6	2009	2010	GABINETE / LEILÃO	R\$ 600,00	SUCATA	Depenada, motor só bloco	VOLKSWAGEN	PARATI	9BWG805WAP064121	BWX175740	ALCOOL/GASOLINA	00173433880
11	BFY5089	/M.BENS 313CDI SPRINTER	2006	2006	SAÚDE / LEILÃO / CRV	R\$ 2.800,00	DOCUMENTO	Número de motor NÃO verificado (Reg. P/C Comprador)	MERCEDES BENZ	313CDI SPRINTER F	8AC9036616A052169	61198170052024	DIESEL	00895271567
12	FSM7632	AMBULÂNCIA / FIAT/DUCATO MARIMAR	2014	2014	SAÚDE / LEILÃO	R\$ 900,00	SUCATA	CARCAÇA / SEM MOTOR	FIAT	UCATO CARGO	93W24F14E2139648	F3AE3481B7216612	DIESEL	01295075153
13	BP25488	MP/MBENS 310D SPRINTER	1999	1999	SAÚDE / LEILÃO / CRV	R\$ 4.500,00	DOCUMENTO	Número de motor NÃO verificado (Reg. P/C Comprador)	MERCEDES BENZ	310 D SPRINTERM	8AC690341XA534069	63299910516907	DIESEL	00726110264
14	BFY5136	FORD / COURIER L 1.6 FLEX	2011	2012	MEIO AMBIENTE / LEILÃO	R\$ 800,00	SUCATA	SEM DOCUMENTO	FORD	COURIER L 1.6 FLEX	9BFZC52P6C8099610	QFK8C909610	ALCOOL/GASOLINA	00328436283
15	BP25508	VW / CAIO APACHES21 U	2001	2002	EDUCAÇÃO / LEILÃO / CRV	R\$ 7.000,00	DOCUMENTO	CHASSI SEM ACESSO (PARCAL)	VOLKSWAGEN	CAIO APACHES21 U	9BWRF82W2R203790	G2T020260	DIESEL	00774806141
16	FS4469	GM/COBALT 1.8 LTZ	2014	2015	CAPVARI PREV/CRV	R\$ 24.000,00	DOCUMENTO	OK	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ	9BGJ69207B100276	CM8069348	ALCOOL/GASOLINA	01006811092
17	BP25528	VW/GOL 1.0 CITY	2002	2003	CAPVARI PREV/CRV	R\$ 7.500,00	DOCUMENTO	OK	VOLKSWAGEN	GOL	9BWCA05W1086921	ASF018028	ALCOOL	00795253079
18	BFY5188	VW / GOL 1.0	2006	2007		R\$ 2.800,00	DOCUMENTO	MOTOR COM CORROÇÃO (Reg. p/c comprador)	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	9BWCA05W77075963	BNW179316	ALCOOL/GASOLINA	00906261880
19	BP25493	VW / GOL 1.6	2000	2000	FINANÇAS / LEILÃO / CRV	R\$ 1.000,00	SUCATA	MOTOR DESMONTADO / NÚMERO DANIFICADO (Reg. p/c Comprador)	VOLKSWAGEN	GOL	9BWZ2373Y172611	UPD0005297	ALCOOL	00735944865
20	FP20105	AMBULÂNCIA / CITROEN/JUMPER F33C 235	2014	2015	SAÚDE / LEILÃO	R\$ 2.200,00	SUCATA	Motor trocado numeração divergente / danificado	CITROEN	JUMPER	93ZBWMFAT2143658	F1AE3481B7222698	DIESEL	01037630723
21		SUCATAS DE CADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA e OUTROS				R\$ 400,00	EQUIPAMENTO		#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP
22	BP25521	GM CHEVROLET - CAMINHÃO / SAAE	1990	1990	SAAE / LEILÃO	R\$ 3.000,00	SUCATA	MOTOR SEM NÚMERO - BLOCO LISO / SEM doc	CHEVROLET	CHEVROLET 11000	9BG653NXL0225758	TW86788039778U	DIESEL	00393226395
23	BP25492	VW / GOL SPECIAL	2000	2000	OBRAS / LEILÃO / CRV	R\$ 2.600,00	DOCUMENTO		VOLKSWAGEN	GOL	9BWCA15X5P092608	ASF001326	ALCOOL	00736014390
24	BFY5055	VW / GOL 1.0	2005	2006	OBRAS / LEILÃO / CRV	R\$ 800,00	SUCATA	SEM MOTOR	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	9BWCA05W26T039273	BTY079369	ALCOOL/GASOLINA	00869358790
25	BFY5032	VW / SAVEIRO 1.6	2005	2006	OBRAS / LEILÃO / CRV	R\$ 3.500,00	DOCUMENTO		VOLKSWAGEN	SAVEIRO	9BW805W76P015016	BF125412	ALCOOL/GASOLINA	00869601040
26	BFY5095	VW / PARATI 1.6	2009	2010	OBRAS / LEILÃO	R\$ 900,00	SUCATA	CARCAÇA / SEM MOTOR	VOLKSWAGEN	PARATI	9BW805WXP026061	BWX171801	ALCOOL/GASOLINA	00156770164
27	BFY5038	VW / GOL 1.0	2005	2006		R\$ 1.200,00	DOCUMENTO	BLOCO ORIGINAL DENTRO DO GOL 5035	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	9BWCA05W66T02191	BTY071812	ALCOOL/GASOLINA	00869363433
28	BFX8151	MOTO HONDA / CG 125 CARGO	2001	2002	OBRAS / LEILÃO	R\$ 150,00	SUCATA	DEPENADA	HONDA	CG 125 CARGO	9C3JC30302R001959	JC30E32001959	GASOLINA	00772220522
29	BP25514	VW / 15.180	2002	2002	OBRAS / LEILÃO / CRV	R\$ 7.000,00	DOCUMENTO		VOLKSWAGEN	15.180	9BWNF72552R029737	0006053347	DIESEL	00780946022
30		CARRETA TANQUE - APLICAÇÃO DE PICHE				R\$ 200,00	EQUIPAMENTO		#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP
31		VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL				R\$ 500,00	EQUIPAMENTO		#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP
32		TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE ASFALTO/PICHE				R\$ 200,00	EQUIPAMENTO		#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP
33		COMPACTADOR DE LIXO CIMEL				R\$ 1.800,00	EQUIPAMENTO		#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP
34	BFY5197	GM/S10 ADVANTAGE D	2009	2010	DEFESA CIVIL / LEILÃO	R\$ 3.200,00	SUCATA	FALTA DE DOCUMENTO	CHEVROLET	S10 ADVANTAGE D	9BG138GF0AC409729	V20013392	ALCOOL/GASOLINA	00156772442
35	BFY5061	VW / SAVEIRO 1.6	2008	2009		R\$ 2.000,00	SUCATA	FALTA DE DOCUMENTO	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	9BW805W99P081915	BWX143680	ALCOOL/GASOLINA	00990205428
36	BQP1651	FIAT / FIORINO	1995	1995		R\$ 1.600,00	SUCATA	FALTA DE DOCUMENTO	FIAT	UNO PICK UP	9BD14600058404256	146C40114033027	GASOLINA	00640099653
37	BFY5028	VW / KOMBI	2005	2006		R\$ 1.000,00	SUCATA	SEM MOTOR Digito com corrosão no chassi / FALTA DE DOCUMENTO	VOLKSWAGEN	KOMBI	9BW807X46P002741	UKA004557	ALCOOL	00871760150
38	BFY5173	FORD / COURIER L 1.6 FLEX	2010	2010		R\$ 1.500,00	SUCATA		FORD	COURIER L 1.6 FLEX	9BFZC52P1A8895984	QFK8A895984	ALCOOL/GASOLINA	00209000007
39	BP25503	VW/SAVEIRO 1.8	2001	2002		R\$ 4.000,00	DOCUMENTO	com DOCUMENTO	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	9BWE05X32P507591	UDH235590	GASOLINA	00771982429
40	BFY5016	CHEVROLET D10	1982	1982		R\$ 1.000,00	SUCATA	DEPENADO SEM MOTOR	GM	CHEVROLET D10	BC244PNB04092		DIESEL	00421368098
41		CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G				R\$ 7.500,00	EQUIPAMENTO	CARCAÇA / SEM MOTOR	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DISP
42	BP25489	FORD F13000 (TANQUE PIPA)	1981	1981		R\$ 4.000,00	SUCATA	SEM DOCUMENTO	FORD	13000	LA7SZM08857		DIESEL	00385163878
						R\$ 140.250,00								

*P*

*A*